



## **EDITAL 004/2016 - REMOÇÃO INTERNA A PEDIDO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS e DOCENTES)**

O REITOR *PRO TEMPORE SUBSTITUTO* do Instituto Federal do Paraná, EZEQUIEL WESTPHAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.340, de 16.06.2015, publicada no DOU de 17/06/2015, seção 2, página 22, e, face o constante no artigo 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de remoção a pedido para **vagas de Servidores Técnico-administrativos e Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** para os *Campi* do Instituto Federal do Paraná, conforme constante nos Anexos I a V do presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção regida por este edital destina-se a servidores lotados nos *Campi*/Unidades do Instituto Federal do Paraná com interesse na remoção a pedido conforme vagas e unidades relacionadas no Anexo IV.
- 1.2 Remoção a pedido<sup>1</sup> é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, em contrapartida à vaga disponibilizada pela unidade de origem;
- 1.3 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, auxílio moradia e indenização de transporte no caso de remoção a pedido, decorrentes da mudança de domicílio. As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente a expensas do servidor.
- 1.4 A coordenação da seleção de remoção a pedido ficará sob a responsabilidade da PROGEPE, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

- 2.1 São condições para participação no processo de remoção:
  - 2.1.1 Preencher corretamente o formulário de inscrição (Anexo II) e enviar juntamente com os documentos nele solicitados, devidamente digitalizados, por meio do e-mail institucional do servidor para o endereço eletrônico do GT Pessoas da Unidade de Destino (Anexo V);
  - 2.1.2 Ter obtido pontuação acima de 7(sete) na(s) etapa(s) da avaliação de desempenho em estágio probatório, conforme a Resolução 15/2011 – IFPR (solicitar portaria de homologação de estágio probatório em [atendimento.progepe@ifpr.edu.br](mailto:atendimento.progepe@ifpr.edu.br), até 09/05/2016);
  - 2.1.3 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital (solicitar declaração em [atendimento.progepe@ifpr.edu.br](mailto:atendimento.progepe@ifpr.edu.br), até 09/05/2016);
  - 2.1.4 Não estar afastado para cursar pós graduação *stricto sensu* ou pós doutorado (solicitar certidão em [atendimento.progepe@ifpr.edu.br](mailto:atendimento.progepe@ifpr.edu.br), até 09/05/2016);
  - 2.1.5 Obter manifestação favorável da autoridade máxima das Unidades de origem e

---

<sup>1</sup>Lei nº 8112/90, art. 36, II.





destino.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos.
- 3.2 As inscrições somente serão admitidas via e-mail, encaminhado para o endereço eletrônico do GT Pessoas da Unidade de Destino no período de **29/04 a 09/05/2016**, após esse prazo não serão aceitas novas inscrições.
- 3.3 Para efetivar a inscrição o servidor deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no site: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/progepe/remocao-interna/> e enviar juntamente com os documentos nele solicitados, devidamente digitalizados, por meio do e-mail institucional do servidor para o endereço eletrônico do GT Pessoas da Unidade de Destino (Anexo V).
- 3.4 O servidor poderá se inscrever para apenas uma única unidade de lotação.
- 3.5 O candidato poderá cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2.
- 3.6 Caso o candidato que cancelou sua inscrição queira realizar nova inscrição para outro Campi deverá efetivar nova inscrição obedecendo ao procedimento constante no item 3.2.1.
- 3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de responsabilidade do servidor.
- 3.8 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição recebida fora do prazo estabelecido neste edital;
- 3.9 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará às cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.10 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

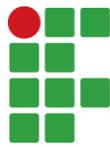
### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A avaliação do pedido de remoção será realizada pela direção geral da unidade de destino, que compreenderá a análise dos documentos após manifestação favorável da unidade de origem e destino. A seleção ocorrerá no período de **29 de abril a 09 de maio de 2016**.
- 4.2 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:
  - I – maior tempo de exercício no IFPR;
  - II – maior tempo de exercício no serviço público federal;
  - III – maior idade.

### 5. DOS RESULTADOS

- 5.1 No dia **10 de Maio de 2016**, a Direção Geral do Campus de destino lavrará Ata sobre o Resultado Provisório da seleção e a encaminhará, de forma digitalizada, à PROGEPE, que divulgará o resultado provisório, no endereço eletrônico <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu->





[institucional/pro-reitorias/progepe/remocao-interna/](http://institucional/pro-reitorias/progepe/remocao-interna/).

- 5.2 Caberá recurso do resultado provisório, a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado provisório da seleção.
- 5.3 O recurso será remetido por e-mail, pessoal e institucional do servidor, ao endereço eletrônico [remocao@ifpr.edu.br](mailto:remocao@ifpr.edu.br) e será decidido pela PROGEPE em caráter definitivo, após analisar a documentação necessária e ouvidas as Unidades envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.
- 5.4 Caberá á PROGEPE a homologação do resultado definitivo, a partir do dia **13 de Maio de 2016**, na internet, no endereço eletrônico <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/progepe/remocao-interna/>.

## 6. DA REMOÇÃO

- 6.1 A remoção do servidor aprovado somente se concretizará após o início do exercício do servidor que o substituir na unidade de origem.
- 6.2 Excepcionalmente o servidor poderá ser liberado antes da data de que trata o item anterior quando houver expressa autorização da autoridade máxima da unidade de origem, que considerará, na oportunidade, a conveniência e o interesse institucional.

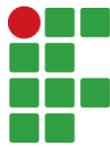
## 7. DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Serão aceitas, também, inscrições para formação de cadastro de reserva para vagas não contempladas no Anexo IV deste edital, com o intuito de colher a manifestação de interesse dos servidores para a remoção bem como de interessados nas possíveis vagas que vierem a existir resultantes do processo de remoção ou de outras que surgirem até 31/12/2016.
- 7.2 Para inscrição no cadastro de reserva, será necessário preencher o formulário disponibilizado no Anexo III e anexar carta de motivação, e enviar os dois documentos para o e-mail [remocao@ifpr.edu.br](mailto:remocao@ifpr.edu.br) até o dia **06/05/2016**.
- 7.3 A inscrição do servidor interessado no cadastro de reserva não gera o direito de ser removido, ou seja, gera apenas expectativa da remoção.
- 7.4 Não serão realizadas remoções para unidades que possuam concursos vigentes na área/cargo pretendido pelo servidor.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo não gera o direito de ser removido, ou seja, gera apenas expectativa da remoção.
- 8.2 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.
- 8.3 O servidor que for removido terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão da portaria de remoção, para se apresentar na unidade de destino. Expirado o





- prazo previsto e o servidor removido não se apresentar na unidade de destino, sem justificativa, será considerado para todos os efeitos, ausência ao trabalho.
- 8.4 O prazo previsto no item anterior não se aplica as unidades de origem e destino localizadas na região metropolitana.
- 8.5 As publicações oficiais referentes à seleção de remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/progepe/remocao-interna/> ou no dos respectivos campi.
- 8.6 As etapas para os procedimentos da remoção constam no cronograma de atividades disponibilizado no Anexo I.
- 8.7 Os casos omissos ou situações não previstas no edital nº 004/2016 serão deliberados pela PROGEPE, ouvidas as partes interessadas.

Instituto Federal do Paraná, 29 de Abril de 2016.

Ezequiel Westphal  
Reitor *Pró-Tempore Substituto*

O original encontra-se assinado.

